



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

EM FOLHA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
Rib. Preto, 14 de Novembro de 2018  
Presidente

## PROJETO DE LEI

# 148

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INCLUIR NATUREZA DE DESPESA – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica por esta lei, autorizado na Secretaria da Fazenda aos Encargos do Município, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a necessidade de incluir dotação entre as dotações orçamentárias dos Encargos do Município, na seguinte dotação:

02.13.10-04.122.10130.2.0050-01.120.000-4.4.90.93.00

Indenizações e Restituições.....R\$ 300.000,00

**Art. 2º.** O recurso para atendimento do presente crédito suplementar correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02.13.10-04.122.10130.2.0050-01.110.000-3.3.90.93.00

Indenizações e Restituições.....R\$ 300.000,00

**Art. 3º.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.036, de 31 de agosto de 2017 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2018.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Folha: 05  
Proc.: 02/14/037084  
Ass./Car: Maria Ap. Sant Ana  
Protocolo  
Secretaria Municipal de Fazenda  
B.M.R.P.

CONTRATO Nº. 197/2013.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E NICCIOLI ENGENHARIA – COMÉRCIO DE CONDICIONADOR DE AR, PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, doravante denominada *Promitente Vendedora*, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Srª Darcy Vera, RG nº. 16.397.968-6 e CPF nº. 092.472.238-06 assistido pelo Secretário Municipal de Administração, de acordo com a determinação do Decreto nº 08, de 11 de janeiro de 1.994, Sr. Marco Antonio dos Santos, portador do RG nº. 6.908.592 e CPF nº. 654.302.128-49, e de outro lado, *Niccioli Engenharia – Comércio de Condicionador de Ar, Projetos e Instalações Ltda*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.594.962/0001-30, com endereço à Rua Rafael Biagini nº. 126, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato, representada por **Andresa Fernanda da Silva**, portador do RG nº 32.191.603-7 e CPF nº 296.346.148-84, residente e domiciliado à Rua Pascoal Mele nº. 177, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominado ~~Compromissário Comprador~~ na modalidade ~~Leilão nº 02/13~~, autuado no **Processo de Compras nº 1038/13**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo que se regerá pela Lei nº 8.666/93, em sua forma republicada:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a alienação de imóveis para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, que a *Promitente Vendedora*, declara que a justo título, é senhora e legítima possuidora, conforme descrito abaixo:

### Item Nº 19 – Lote 21 da Quadra 01

019 - IMÓVEL- Um terreno urbano, localizado nesta cidade, de frente para a Rua “2-B”, constituído pelo lote nº 21 quadra 1, do loteamento Distrito Empresarial 3º Etapa, de forma irregular, com a seguinte descrição a seguir: - Tem início em um ponto distante 90,00 metros do alinhamento predial da Rua “5”, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua “2-B” em linha reta com distancia 20,00 metros, deste ponto deflete a esquerda confrontando com o lote 20 com distancia de 44,55 metros, deste ponto deflete a esquerda confrontando com o lote 5 com distancia de 20,02 metros, deste ponto deflete a esquerda confrontando com o lote 22 com distancia de 45,37 metros, até atingir o alinhamento predial da Rua “2-B”, ponto onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica, que acusou



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

uma área de 899,24 metros quadrados, delimitada pela Rua "2-B", R. 02/14/1 e Rua "4-A".

Folha: 06
Proc. 02/14/1 e Rua 4-037884
Ass./Car.: Maria Ap. Sant Ana
Protocolo
Secretaria Municipal da Fazenda
P.M.R.P.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço total da área descrita na cláusula anterior é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, conforme proposta apresentada no respectivo certame licitatório, sendo 20% (vinte por cento) na assinatura do presente contrato e o saldo restante em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela após o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, reajustados anualmente pelo IGP-M (FGV) ou outro índice que vier a substituí-lo, com recolhimento junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

2.2. Caso o *Compromissário Comprador* opte por pagamento à vista ou parcelamento em 12 meses, aplica-se o disposto no item 4.4.2. do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE DO IMÓVEL

3.1. O *Compromissário Comprador* entra desde já, na posse do imóvel, arcando com o pagamento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuição de melhoria etc...) ou quaisquer ônus incidentes sobre o mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

4.1. O não pagamento pelo *Compromissário Comprador* na data do vencimento de qualquer parcela constante da proposta a que está obrigado por força contratual e, a critério da Promitente Vendedora, após, interpelação judicial ou notificação extrajudicial via Cartório de Títulos e Documentos, não purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da interpelação ou notificação, acarretará de pleno jure, a rescisão deste contrato, rescisão esta que se operará em favor da Promitente Vendedora, independentemente de qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial e como consequência, perderá o *Compromissário Comprador*, a posse do imóvel prometido, não lhes cabendo o direito de retenção e indenização por benfeitorias voluntárias, úteis e necessárias que tenham realizado no citado imóvel, o qual deverá ser restituído incontinenti sob pena de configuração de esbulho possessório, sendo que as parcelas pagas pelo *Compromissário Comprador* deverão ser restituídas pelo Promitente Vendedor devidamente corrigidas monetariamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, utilizando a mesma forma de pagamento, proporção e prazo dos pagamentos realizados pelo *Compromissário Comprador* com atualização de valores pelo IGP-M (FGV) ou outro índice que vier a substituí-lo, sem juros, respeitando a ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda, no exercício seguinte ao da retomada do imóvel.

4.2. O *Compromissário Comprador* se obriga a cumprir integralmente os prazos adiante estabelecidos, objetivando o início de suas atividades industriais, sob pena de reversão da presente alienação com rescisão unilateral deste contrato pela administração municipal, conforme o seguinte cronograma:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Folha: 07  
Proc.: 02/14/ 03788  
Ass./Car: María Ap. Sant Ana  
Protocolo: \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal da Fazenda

- 4.2.1. Apresentação de projeto de implantação para aprovação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, em até 03 (três) meses, contados da assinatura deste contrato;
- 4.2.2. Início de construção das obras no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da entrega oficial da infra-estrutura do empreendimento pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto;
- 4.2.3 Início das operações empresariais no local em no máximo 18 (dezoito) meses, contados da data da entrega oficial da infraestrutura do empreendimento pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Prazo prorrogável mediante apresentação, à Comissão Especial do Distrito Empresarial, criada pelo Decreto Municipal no. 005/2011, de justificativa fundamentada, que poderá ou não ser aceita pela Prefeitura Municipal;
- 4.3. O *Compromissário Comprador* concorda, neste ato, para todos os efeitos legais, que a lavratura da escritura definitiva da área, conforme modelo padrão aprovado pelo Ministério Público e constante como anexo VI do edital de licitação, somente será outorgada, após a integralização do preço total avençado, após quitação total das parcelas constantes da proposta, e após conclusão de desdobro da área a ser alienada, referente ao Processo de Compras constante no Preâmbulo desta Minuta de Contrato.
- 4.4. Todas as despesas decorrentes deste contrato, da lavratura da escritura definitiva e registro, são de exclusiva responsabilidade do *Compromissário Comprador*
- 4.5. O *Compromissário Comprador* se obriga por si, herdeiros e sucessores, a cumprir o presente contrato até o final.
- 4.6. Este contrato é parte integrante e indissociável do Edital da Licitação correspondente, conforme descrito no preâmbulo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública e acompanhamento pela Comissão Especial do Distrito Empresarial, criada pelo Decreto Municipal no. 005/2011**, com o poder de receber ou rejeitar os serviços/obras realizados.

5.1. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá o *Compromissário Comprador* das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros.

5.2. Fica determinado pela Secretaria Requisitante, o servidor público Aires Rodrigues da Cunha, de CPF nº. 026.434.698-01, para que se cumpra o Decreto nº. 001/09 de 13 de janeiro de 2.009.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

08

Proc.: 02/14/ 037884

Ass./Car. Maria Ap. Sant Ana

Protocolo

Secretaria Municipal da Fazenda P.M.R.P.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Ribeirão Preto, 12 de dezembro de 2013.

**Dárcy Vera**  
Prefeita Municipal de Ribeirão Preto

**Marco Antonio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração

**Fernando Antônio Piccolo**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública

  
**Aires Rodrigues da Cunha**  
CPF nº. 026.434.698-01  
**Andresa Fernanda da Silva**

Niccioli Engenharia – Comércio de Condicionador de Ar, Projetos e Instalações Ltda

*Testemunhas:*

  
1. Michael David Gamba  
Departamento de Administração Geral  
2. José Carlos Ferreira Lima  
Chefe de Divisão de Projetos e Convênios



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Folha: 09
Proc.: 02/14/037884
Ass./Car.: Maria Ap. Sant Ana Protocolo Secretaria Municipal de Fazenda P.M.R.P.

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADA: Niccioli Engenharia – Comércio de Condicionador de Ar, Projetos e Instalações Ltda.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 1038/13.

OBJETO: Alienação de Áreas de Terrenos para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, pertencente ao loteamento Distrito Industrial de Ribeirão Preto – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

Na qualidade de *Contratante* e *Contratada*, respectivamente, no termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ribeirão Preto, 12 de dezembro de 2013.

**Dárcy Vera**  
Prefeita Municipal de Ribeirão Preto

**Marco Antonio dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração

**Fernando Antônio Piccolo**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**Andresa Fernanda da Silva**

Niccioli Engenharia – Comércio de Condicionador de Ar, Projetos e Instalações Ltda



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Folha: 10

Proc.: 02/14/

001884

Maria Apj Sant Ana

Ass./Car.:

Protocolo

Secretaria Municipal de Fazenda

P.M.R.P.

## EXTRATO

Contratante – Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada – Niccioli Engenharia – Comércio de Condicionador de Ar, Projetos e Instalações Ltda.

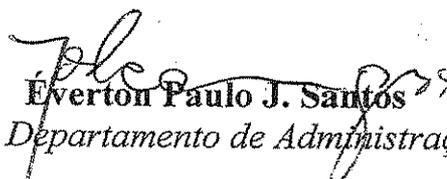
Processo de Compras nº 1038/13.

Objeto – Alienação de Áreas de Terrenos para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, pertencente ao loteamento Distrito Industrial de Ribeirão Preto – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

Valor – R\$ 168.000,00.

Prazo – 24 (vinte e quatro) meses.

Publique-se.

  
Everton Paulo J. Santos  
Diretor do Departamento de Administração Geral

73  
02.14.3788-4  
0

**SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL - 3º ETAPA - ITEM 19 - LOTE 21 DA QUADRA 21**  
David Gama  
Agente Administrativo  
Departamento de Administração Geral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A): Duarte Nogueira Junior

NICCIOLI ENG. COM. DE COND. DE AR - LTDA ME, com sede na Rua Rafael Biagini, nº 126-Sala 2, bairro Jardim Paulistano, Ribeirão Preto/SC, registrada no CNPJ 05.594.962.0001/30, neste ato representada por seu sócio Luciano Niccioli, portador do CPF nº 148.148.998-40, vem, a presença de Vossa Excelência, respeitosamente, requerer devolução dos valores pagos, referente a aquisição de um Lote no Distrito Industrial de Ribeirão Preto, 3º Etapa - Item 19 - Lote 21 da Quadra 21, pelas seguintes razões:

Tendo em vista que o empreendimento não está cumprindo o cronograma de obras proposto, conforme item 4.2.2. da Clausula Quarta - das Disposições Especiais do Edital do Leilão 0002.2013.

**ISTO POSTO, REQUER:**

I-) Solicito a devolução integral do valor pago, corrigido pelo IGP-M (FGV).

Nesses Termos

Pede Deferimento.

Ribeirão Preto, 23 de março de 2017

  
NICCIOLI ENG.COM. DE COND. DE AR LTDA-ME

Folha:	82
Proc.:	02.14.0037 88-4
Ass. / Car.:	ARV

**MANIFESTAÇÃO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
02.2014.003788-4**

*Alexandre Resende Valentini*  
Depto. de Administração Geral  
Gerenciamento de Contratos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A):Everton Paulo J. Santos

NICCIOLI ENG. COM. DE COND. DE AR – LTDA ME, com sede na Rua Rafael Biagini, nº 126-Sala 2, bairro Jardim Paulistano, Ribeirão Preto/SC, registrada no CNPJ 05.594.962.0001/30, neste ato representada por seu sócio Luciano Niccioli, portador do CPF nº 148.148.998-40, vem, a presença de Vossa Excelência, respeitosamente, confirmar a solicitação de rescisão do contrato e devolução dos valores pagos, referente a aquisição de um Lote no Distrito Industrial de Ribeirão Preto, 3º Etapa – Item 19 – Lote 21 da Quadra 21, de acordo com NOTIFICAÇÃO recebida em 24.10.2017

Nesses Termos

Pede Deferimento.

Ribeirão Preto, 27 de outubro de 2017



\_\_\_\_\_  
NICCIOLI ENG.COM. DE COND. DE AR LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 02 2014 003788 4

NICCIOLI ENGENHARIA COM. DE COND. DE AR, PROJ. E INST. LTDA  
A/C MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA

Chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança

Folha: 90  
Proc.: 02 2014 003788 4  
Ass.: CARVALHO  
Edilene Marcia Gleria  
Agente de Administração  
Auditoria

Conforme solicitado por esta Divisão, elaboramos a atualização dos valores referente à alienação de bens imóveis (Distrito Industrial) conf. segue abaixo:

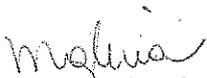
PARCELAS	VALOR PAGO R\$	DATA INICIAL	DATA ATUAL	ÍNDICE DO PERÍODO %	VALOR DE CORREÇÃO - R\$
ENTRADA 20%	33.600,00	12/12/13	31/01/18	1,2386083	41.617,24
1	5.600,00	12/02/14	31/01/18	1,2253393	6.861,90
2	5.600,00	12/03/14	31/01/18	1,2207007	6.835,92
3	5.600,00	14/04/14	31/01/18	1,2006498	6.723,64
4	5.600,00	12/05/14	31/01/18	1,1913572	6.671,60
5	5.712,00	18/06/14	31/01/18	1,192908	6.813,89
6	5.600,00	14/07/14	31/01/18	1,2018013	6.730,09
7	5.600,00	12/08/14	31/01/18	1,2091773	6.771,39
8	5.600,00	12/09/14	31/01/18	1,2124509	6.789,73
9	5.600,00	13/10/14	31/01/18	1,2100309	6.776,17
10	5.600,00	12/11/14	31/01/18	1,2066522	6.757,25
11	5.600,00	12/12/14	31/01/18	1,1949418	6.691,67
12	5.600,00	12/01/15	31/01/18	1,1875788	6.650,44
13	5.702,52	12/02/15	31/01/18	1,1786213	6.721,11
14	5.702,42	12/03/15	31/01/18	1,1754476	6.702,90
15	5.702,42	13/04/15	31/01/18	1,16404	6.637,84
16	5.702,42	12/05/15	31/01/18	1,1505782	6.561,08
17	5.702,42	12/06/15	31/01/18	1,1458801	6.534,29
18	5.702,42	13/07/15	31/01/18	1,1382538	6.490,80
<b>TOTAL</b>	<b>135.126,62</b>				<b>162.338,96</b>

\* Valores corrigidos até 01/2018 utilizando-se do IGP-M (FGV).

\* Data inicial = data do pagamento

É o que cabe manifestar, conforme entendimento desta Auditoria.

Ribeirão Preto, 05 de fevereiro de 2018.

  
Edilene Marcia Gleria  
Agente de Administração

  
Adriana Amélia Brigato Mazieri  
Auditora Municipal - Substituta



1171

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL Nº 197/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E NICCIOLI ENGENHARIA – COMÉRCIO DE CONDICIONADOR DE AR, PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.

Folha: 95  
Proc. 02.2013.003788-4  
Ass. Eder Rodrigo Ferreira

Eder Rodrigo Ferreira

Depto. de Administração Geral  
Gerenciamento de Contratos

Pelo presente instrumento, de um lado, **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Praça Bárão do Rio Branco s/nº., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, doravante denominada *Promitente Vendedora*, neste ato, representado pela Prefeito Municipal, Sr. Antônio Duarte Nogueira Junior, RG nº. 13.769.883-5 e CPF nº. 048.048.818-59 assistido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública, Edsom Ortega Marques, portador do RG nº 9.646.861-0 e CPF nº 888.357.828-72, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, e de outro lado, **Niccioli Engenharia – Comércio de Condicionador de Ar, Projetos e Instalações Ltda.** com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Rafael Biagini nº. 126, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.594.962/0001-30, doravante denominada *Comprador*, neste ato, representada por Luciano Niccioli, portador do RG nº 14.307.424-6 e CPF nº 148.148.998-40, na modalidade Leilão nº 02/13, autuado no Processo de Compras nº 1038/13, em comum acordo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVEM:**

RESCINDIR AMIGAVELMENTE O RESPECTIVO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM ÔNUS REFERENTE À REVERSÃO DO LOTE 21 DA QUADRA 01, DO LOTEAMENTO DISTRITO EMPRESARIAL 3ª ETAPA (CADASTRO MUNICIPAL 308.002 E MATRÍCULA Nº 148.673 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS) A FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DEVOLUÇÃO À EMPRESA SUPRACITADA, DOS VALORES APURADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.



1192

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Secretaria da Administração

E por estarem em comum acordo, assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, e que abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 19 de março de 2018.

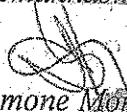
  
**Antonio Duarte Nogueira Junior**  
Prefeito do Município de Ribeirão Preto

  
**Edson Ortega Marques**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública

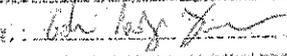
  
**Célio Augusto Barcelos Junior**  
CPF nº 286.429.598-94  
Contador

  
\* **Luciano Niccioli**  
Niccioli Engenharia – Comércio de Condicionador de Ar, Projetos e Instalações Ltda

### Testemunhas

  
1. **Simone Mondini Garbelini**  
Departamento de Administração Geral

  
2. **Alexandre R. Valentini**  
Departamento de Administração Geral

Folha: 96  
Proc.: 02.2018.003718/4  
Ass. / Car.: 

**Eder Rodrigo Ferreira**  
Depto. de Administração Geral  
Gerenciamento de Compras



2173

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo	97
Data	02/2014.0037/8-4
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADA: Niccioli Engenharia – Comércio de Condicionadores de Ar, Projetos e Instalações Ltda.

*Eder Rodrigo Ferreira*  
Departamento de Administração Geral  
Gerenciamento de Contratos

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 1038/13

OBJETO: Alienação de Áreas de Terrenos para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, pertencente ao loteamento Distrito Industrial de Ribeirão Preto – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 19 de março de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Antônio Duarte Nogueira Júnior

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59

RG: 13.769.883-5

Data de Nascimento: 16/05/1964.

Endereço residencial completo: Rua Olavo Bilac nº 1.411 – CEP 14025-400 - Ribeirão Preto/SP.

E-mail institucional: duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br.

E-mail pessoal: duartenogueira@uol.com.br

Telefone(s): (16) 3977-9000 / (16) 3610-2600.

Assinatura: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Mark]*



1174

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Folha:	38
P.º:	02.2024.203988-9
Ass. / Cat.:	Eder Rodrigo Ferreira

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

*Eder Rodrigo Ferreira*

Depto. de Administração Geral  
Gerenciamento de Contratos

Nome: Edsom Ortega Marques.

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública

CPF: 888.357.828-72.

RG: 9.646.861-0.

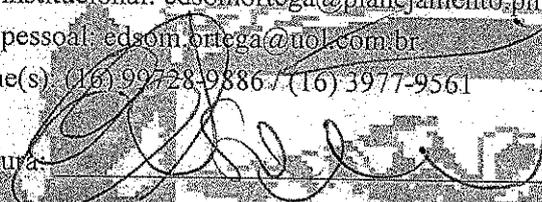
Data de Nascimento: 04/11/1957.

Endereço residencial completo: Rua Indore, 260 – CEP: 04910-010 – São Paulo/SP.

E-mail institucional: edsomortega@planejamento.pmp.com.br

E-mail pessoal: edsom.ortega@uol.com.br

Telefone(s): (16) 99728-9886 / (16) 3977-9561

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciano Niccioli

Cargo: Diretor

CPF: 148.148.998-40

RG: 14.307.424-6

Data de Nascimento: 14/01/1969

Endereço residencial completo: Rua Tereza Cristina, 2335 – Ap. 8 – CEP: 14090-320. Ribeirão Preto/SP

E-mail institucional: luciano@niccioli.eng.br

E-mail pessoal: niccioli@nicciolieng.br

Telefone(s) (pessoal e institucional): 16-3624-7512/16-99181-6948/16-99181-6939

Assinatura: 



1175

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. PROCESSO DE COMPRAS Nº 1038/2013.

**Rescindir amigavelmente** o contrato particular de compromisso de venda e compra de imóvel nº 197/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e a empresa Niccioli Engenharia – Comércio de Condicionador de Ar, Projetos e Instalações Ltda, com ônus referente à reversão do Lote 21 da Quadra 01, do Loteamento Distrito Empresarial 3ª Etapa (Cadastro Municipal 308.002 e Matrícula nº 148.673 do 1º Cartório de Registro de Imóveis) a favor da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e devolução à Empresa supracitada dos valores apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Publique-se.

**Clara Luci Martimbianco Siqueira de Araújo**  
*Diretora do Departamento de Administração Geral*

Fone: 99
Proc.: 02.2014.00.3788-4
Ass.: Eder R. Ferreira

**Eder Rodrigo Ferreira**  
Depto. de Administração Geral  
Gerenciamento de Contratos

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Assistência Social**

Secretaria Municipal de Assistência Social

CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****PORTARIA Nº 01**

DE 04 DE ABRIL DE 2018

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. SÍLVIA HELENA SARTORATO BALBINO DE SOUZA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em deliberação ocorrida na sessão plenária ordinária de 13 de novembro de 2017, designa o gestor das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, o Sr. HE-LINTON JOSÉ LAVOYER, nos termos do Decreto Municipal, nº 048, de 30 de janeiro de 2017 e da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para cumprimento das Resoluções do FMDCA nº 05/2016 e nº 06/2016.

SÍLVIA HELENA SARTORATO BALBINO DE SOUZA  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

UE 02.10.43

**Fazenda**

Secretaria Municipal da Fazenda

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001**

DE 22 DE MARÇO DE 2018

*Autoriza o acesso pelos tabeliães de notas de Ribeirão Preto ao sítio da Secretaria Municipal da Fazenda na rede mundial de computadores para emissão e correção de guias de pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, e dá outras providências.*

Considerando:

I - A confiabilidade e os bons serviços prestados à população pelos Tabeliães de Notas, bem como a previsão legal para os atos de autenticação pelos mesmos;  
II - A necessidade de agilização e facilitação dos meios de pagamentos de tributos;  
III - A liberação de mão de obra da fiscalização tributária de serviço burocrático para ações de maior interesse para a administração municipal;  
IV - Que o acesso aos sistemas da Secretaria Municipal da Fazenda será permitido somente em campos que não impliquem em alteração na base de cálculo do ITBI;  
V - Que os dados primitivos da guia alterada ficarão armazenados nos bancos de dados da CODERP, e  
VI - O contido no art. 5º da Lei Municipal nº 5.430/89, no art. 30, XI da Lei Federal nº 8.935/94, no art. 134, VI da Lei nº 5.172/66 e no Item 119.1, Cap. XX, do Provimento 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.  
O Secretário da Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 100, I, do CTN, e art. 3º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.415/70, Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado o acesso dos tabeliães de notas de Ribeirão Preto ao sítio da Secretaria Municipal da Fazenda na rede mundial de computadores para emissão e correção de guias de pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI relativos a atos lavrados em seus livros.  
Parágrafo Único - A emissão das guias será permitida para transmissões de frações superiores a 15% (quinze por cento) do imóvel e a correção será permitida somente para os campos relativos a:

I - Número de Matrícula e Cartório de Registro do imóvel;  
II - Dados do Transmissor e respectivo CNPJ/CPF;  
III - Dados do(s) Adquirente(s), CNPJ/CPF e respectivos endereços.

Artigo 2º - A emissão e a correção das guias de ITBI é de inteira responsabilidade do Tabelião de Notas, sob pena do disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.935/94.

Parágrafo Único - O tabelião de Notas deverá corrigir apenas as guias por ele elaboradas em razão de instrumentos pú-

blicos escriturados em seus livros, ficando expressamente vedada a correção de guias elaboradas por terceiros.

Artigo 3º - Constatada a utilização do sistema em desacordo com o estabelecido nesta instrução, contra o interesse da administração municipal ou dos contribuintes, a Secretaria Municipal da Fazenda cancelará a permissão de acesso e comunicará o fato ao Juiz Corregedor Permanente, independentemente de outras sanções previstas na legislação.

Artigo 4º - As guias pagas e retificadas nos termos desta instrução são suficientes para apresentação ao Cartório de Registro de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 5.430/89.

Artigo 5º - As guias relativas às transmissões de frações de imóveis inferiores a 15% (quinze por cento), de imóveis rurais ou com aplicação de alíquota reduzida serão preenchidas no atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE JESUS GONÇALVES

Secretário da Fazenda

UE 02.05.50

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Daerp**

Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto

**PORTARIA Nº 061**

DE 06 DE ABRIL DE 2018

AFONSO REIS DUARTE, Diretor Superintendente do DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal e Regime Interno,

Nomeia a Comissão Processante, composta pelos servidores Dra. Patrícia de Carvalho Brandão Brochetto, Claudia Pessini e Alexandre Deriggi para sob a presidência da primeira nomeada, funcionar em Processo Administrativo de Sindicância de Caráter Apuratório, nos termos dos artigos 259 e seguintes da Lei nº 3.181/76 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Ribeirão Preto) para apurar os possíveis ilícitos administrativos e a contratação correspondente, conforme determinado no acórdão do TCE SP 001220/006/07.

Nos termos do artigo 259 do Estatuto dos Funcionários Municipais de Ribeirão Preto, o prazo para a realização deste Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância será de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, prorrogáveis nos moldes do referido artigo.

CUMPRA-SE

AFONSO REIS DUARTE

Diretor Superintendente

DA-POR

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****Administração**

Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE  
RERRATIFICAÇÃO EM LOCAÇÃO****PROCESSO ADMINIST. Nº 02.2007.008742-0**

Locatária: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Locador: E. Farah Administradora de Bens Próprios Ltda.

Objeto: Locação do Imóvel da Rua Edgard Cajado nº 400.

Do Valor: Permanece R\$ 7.270,09 mensais.

Do Prazo: Prorroga-se por mais 12 meses.

Dotação Orçamentária: nº 02.10.42-08.122.10106.2.0001-3.3.90.39-01.500.99.

**EXTRATO DO TERMO DE  
RESCISÃO AMIGÁVEL****PROCESSO DE COMPRAS Nº 1038/2013**

**Rescindir amigavelmente** o contrato particular de compromisso de venda e compra de imóvel nº 197/2013, firmado

entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e a empresa Niccioli Engenharia - Comércio de Condicionador de Ar, Projetos e Instalações Ltda, com ônus referente à reversão do Lote 21 da Quadra 01, do Loteamento Distrito Empresarial 3ª Etapa (Cadastro Municipal 308.002 e Matrícula nº 148.673 do 1º Cartório de Registro de Imóveis) a favor da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e devolução à Empresa supracitada dos valores apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE RERRATIFICAÇÃO  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 116/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Contratada: Metalúrgica Fage Ltda-ME.  
Objeto: Alienação de áreas situadas no Distrito Empresarial de Ribeirão Preto - Etapa III, conforme descrição no memorial descritivo, anexos e imagens de localização.  
Forma de Pagamento: O montante devido pela empresa no valor de R\$ 216.902,83 deverá ser pago em 48 parcelas.  
Fiscalização: Passa a ser de responsabilidade do Sr. Célio Augusto Barcelos Junior.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE RERRATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 076/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
Objeto: Prestação de serviços postais destinados à Secretaria Municipal da Fazenda.  
Prazo: Prorroga-se por mais 12 meses.  
Fiscalização: Passa a ser de Responsabilidade do Sr. Admilson Gonçalves.

Preço: Permanecerá de R\$ 1.387.000,00.  
Suporte Financeiro: Correrá à conta da dotação orçamentária nº 02.05.10.04.123.10120.2.000.01.110.000.2.3.3.90.39.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE RERRATIFICAÇÃO**

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-01/2017  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 455/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Contratada: Alternativa Licita Ltda-ME.  
Objeto: Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros destinados aos animais do Bosque e Zoológico Fábio Barreto.  
Prazo: Prorroga-se por mais 06 (seis) meses, com base no inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE RERRATIFICAÇÃO**

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-02/2017  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 455/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Contratada: Dicarp Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda-ME.  
Objeto: Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros destinados aos animais do Bosque e Zoológico Fábio Barreto.  
Prazo: Prorroga-se por mais 06 (seis) meses, com base no inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE RERRATIFICAÇÃO**

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-05/2017  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 455/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Contratada: Matriz Alimentos EIRELI-EPP.  
Objeto: Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros destinados aos animais do Bosque e Zoológico Fábio Barreto.  
Prazo: Prorroga-se por mais 06 (seis) meses, com base no

inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.  
CLARA LUCI MARTIMBIANCO SIQUEIRA DE ARAÚJO  
Diretora do Departamento da Administração Geral

Paer Roda 14628  
Departamento de Contratos

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
Convite de Preços nº 002/2018  
Processo de Compra nº 103/2018**

Objeto: Contratação de empresa para fabricação, instalação, içamento e montagem de reservatório metálico na Escola Municipal Felicitá Drudi Costa Pinto pertencente à Secretaria Municipal da Educação. Deverá também executar a fundação do reservatório mediante projeto de fundação e sondagem do solo no local, conforme descrito em Edital e seus anexos.

A Comissão Municipal de Licitações, torna público e para conhecimento da licitante participante do Convite de Preços em epígrafe, que examinados os documentos apresentados, chegou ao seguinte julgamento:

**Inabilitado:**  
UNIVERSO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI-ME., por descumprir os subitens 6.3.2.1. (Deixou de apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal) e 6.9.2. (Deixou de apresentar comprovação de registro da empresa no órgão de classe competente) do Edital.  
Em conformidade com o Artigo 109, (§ 6º/Inciso I, alínea "a") da Lei nº 8.666/93, a Comissão concede, após esta publicação, o prazo para interposição de recursos.

Ribeirão Preto, 08 de abril de 2018  
ALESSANDRO GARUPE DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação Interino

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**Convite de Preços nº 003/2018  
Processo de Compra nº 0155/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto do caminhão prefixo 206 e caminhão prefixo 216, pertencentes a Coordenadoria de Limpeza, conforme descrito em Edital completo.

Angelo Roberto Pessini Junior, Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações.

Ribeirão Preto, 02 de abril de 2018  
ANGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

**COMUNICADO**

**Convite de Preços nº 003/2018  
Processo de Compra nº 0155/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto do caminhão prefixo 206 e caminhão prefixo 216, pertencentes a Coordenadoria de Limpeza, conforme descrito em Edital completo.

A Comissão Municipal de Licitação, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação acima descrita foi julgada **DESERTA**, visto a ausência de licitantes interessados no presente certame.

Ribeirão Preto, 02 de abril de 2018  
JOSELITO CAMPOS DA SILVA  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**EDITAL DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 0022/2018  
Processo de Compra nº 0055/2018**

Objeto: Aquisição de biolarvídica para tratamento diferencial em pontos estratégicos favoráveis a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* que será utilizado pela Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, de acordo com Edital e seus anexos, para Secretaria Municipal da Saúde.

Aline Patrícia de Jesus Francisco, Pregoeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA, ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:



376

# Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de Ribeirao Preto



Protocolo Geral nº 9776/2018  
Data: 14/06/2018 Horário: 10:38  
Legislativo -

Ribeirão Preto, 11 de junho de 2018.

Of. n.º 2.052/2.018-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INCLUIR NATUREZA DE DESPESA – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A abertura de crédito será para incluir natureza de despesa nas dotações orçamentárias dos Encargos do Município, Indenizações e Restituições, para devolução de valores pagos referente a terreno no Distrito Empresarial.

Informamos que a empresa Niccioli Engenharia – Comércio de Condicionar de Ar, Projetos e Instalações Ltda adquiriu da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto o lote 21 da quadra 01 do Distrito Empresarial 3ª Etapa, em dezembro de 2013, conforme Contrato nº 197/2013, cuja cópia segue em anexo.

Em março de 2017, a empresa solicitou a devolução dos valores pagos, tendo em vista que o empreendimento não cumpriu o cronograma de obras estabelecido no Contrato (cláusula 4.2.2), ratificando tal pedido em outubro de 2017 – cópia dos documentos em anexo.

Assim, o contrato de venda e compra foi rescindido amigavelmente em março de 2018, sendo necessária a devolução dos valores pagos pela aquisição do imóvel à empresa Niccioli Engenharia.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria da Fazenda, os valores pagos pelo imóvel correspondem a R\$ 135.126,62 (cento e trinta e cinco mil cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) que, atualizados pelos índices do IGP-M (FGV), conforme estabelece o contrato de venda e compra, totalizam R\$ 162.338,96 (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), até janeiro de 2018, conforme documento em anexo.

Assim, tendo em vista a rescisão do contrato de venda e compra, se faz necessária a devolução de tais valores à Empresa Niccioli Engenharia, que



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

será realizada de forma parcelada, de acordo com a cláusula 4.1 do referido contrato, a seguir transcrito: "... sendo que as parcelas pagas pelo Compromissário Comprador deverão ser restituídas pelo Promitente Vendedor devidamente corrigidas monetariamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, utilizando a mesma forma de pagamento, proporção e prazo dos pagamentos realizados pelo Compromissário Comprador com atualização de valores pelo IGP-M (FGV) ou outro índice que vier a substituí-lo, sem juros, respeitando a ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda, no exercício seguinte ao da retomada do imóvel."

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA**  
**IGOR OLIVEIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**N E S T A**